



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

TERMO DE CONVÊNIO N° 05/2019

Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a FACULDADE DO SUL DA BAHIA - FASB.

PAD N° 7.271/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida, n° 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.967.350/0001-45, doravante denominado **TRE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e de outro lado a Fundação Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.760.257/0001-30, com sede na Rua Sagrada Família, 120, Bela Vista, Teixeira de Freitas – BA, CEP n.º 45.997-004, doravante denominada **FACULDADE DO SUL DA BAHIA - FASB**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **LAY ALVES RIBEIRO**, RG n.º 02588874-4 – IFP/RJ, CPF n.º 206.897.486-04, têm como certo e ajustado o presente Termo de Convênio de Cooperação, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Convênio tem como objeto a cooperação entre os partícipes, visando a incentivar os alunos dos cursos de graduação da **FACULDADE DO SUL DA BAHIA - FASB** a comporem Mesa Receptora de Votos nas **Eleições de 04/10/2020 e de 25/10/2020**, na hipótese de 2º turno, assim como nas eleições que se realizarem durante a vigência deste ajuste.

Cláusula Segunda - Das Obrigações

I - Caberá ao TRE:

- a) designar o servidor que se responsabilizará pela coordenação do convênio, no âmbito do Tribunal;
- b) estimular o engajamento dos estudantes, mediante explanação, destacando a importância do papel do mesário no processo de votação e apuração;
- c) assegurar a atuação do mesário-universitário no local onde vota, preferencialmente na própria seção eleitoral;
- d) oferecer os treinamentos necessários à formação do mesário-universitário, atestando seu comparecimento para eventual justificativa de ausência às aulas;
- e) providenciar a divulgação do Projeto *Mesário Universitário* e a confecção do material a ser utilizado.

II - Caberá à Instituição de Ensino:

- a) considerar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral, pelos mesários-universitários, **como atividade extracurricular correspondente a 40 (quarenta) horas (abrangendo atividade de treinamento de mesário e primeiro turno de eleição), acrescendo-se 20h em caso de ocorrência de segundo turno de eleição**, comprovada por meio de certificado emitido pelos Juízos Eleitorais perante os quais servirem;
- b) disponibilizar instalações físicas, bem como recursos audiovisuais para a realização de palestras ou eventos assemelhados destinados à arregimentação e orientação de seus alunos com vistas ao seu engajamento no processo eleitoral;
- c) designar o professor que se responsabilizará pela coordenação do convênio, no âmbito da instituição.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, facultado o distrato por quaisquer dos convenientes.

Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros



Os custos com a confecção do material a ser utilizado na divulgação do Projeto *Mesário Universitário* serão assumidos pelo TRE, conforme disponibilidade orçamentária própria, ou mediante apoio institucional.

Cláusula Quinta - Da Publicidade

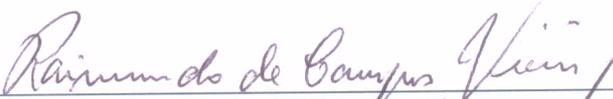
A publicação do presente Termo de Convênio será providenciada pelo TRE, em extrato, no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Cláusula Sexta - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes e testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 17 de setembro de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Lay Alves Ribeiro
CPF nº: 206.897.486-04
Diretora-Geral da Faculdade do
Sul da Bahia - FASB

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

Assinatura:

NOME:

RG:

Assinatura: